

PAUTA DA 1ª REUNIÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DE 2018 – 501ª REUNIÃO GERAL

DATA: 14/03/2018

LOCAL: Auditório - Edifício Sede da ADASA, no SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte - Brasília/DF.

INÍCIO: 09h30.

Caso haja interesse de algum Superintendente/Chefes em reunir-se com a Diretoria antes da Reunião, favor agendar com a Secretária Geral.

RITO

- a. Início – Diretor Presidente verifica quórum e abre a reunião;
- b. Aprovação da ata da reunião anterior;
- c. Chamamento dos assuntos pela Secretária Geral;
- d. Leitura do relatório pelo Relator;
- e. Apresentação Técnica por parte das Superintendências/Serviços (**se houver**);
- f. Sustentação oral – público externo (**se houver**);
- g. Pronunciamento do Ouvidor;
- h. Pronunciamento do Serviço Jurídico;
- i. Leitura do voto do Relator;
- j. Debate entre os Diretores;
- k. Apuração dos votos em ordem inversa de antiguidade (**Dr. Jorge Werneck Lima, Dr. José Walter e Dr. Israel**);
- l. Pedido de vistas ou Retirar o Processo de Pauta (**até antes da proclamação do resultado da votação**);
Proclamação do resultado.

RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO - (pública)

1. Processo nº 00197.000537/2018 - Proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a ADASA, ANA, AGE, APA da Bacia do Descoberto, CAESB, CIRAT, DER, EMATER-DF, EMBRAPA, FBB, IBRAM, Associação dos Produtores e Protetores da Bacia do Rio Descoberto – Pró-Descoberto, SEAGRI-DF, SECIMA, SEMA, SEMMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Padre Bernardo, SUDECO, Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil – TNC, Fundação Universidade de Brasília-UNB e WWF, visando a cooperação mútua para a implantação do Projeto "Aliança pelo Descoberto" na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Descoberto.

Área Responsável: SPE.

Relator: Diretor Jorge Werneck Lima.

2. Processo SEI nº 00197-00000765/2018 - Recurso de Revisão interposto por Luis Fernando Zeferino, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução ADASA nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.008.077/2017, que versa sobre intervenção indevida na rede de esgotos.

Área Responsável: SAE.

Relator: Diretor Israel Pinheiro Torres.